



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃOPREV – SP INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃOPREV**, situada na Rua Mário Latorre, nº130, Parque Pinheiros, Taboão da Serra – SP, CEP. 06767-230, CNPJ/MF nº. 08.940.472/0001-36, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ELIANA BENDINI LANTYER**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob nº 143.438.078-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; de outro o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, com sede e foro na Rua Giustiniano Borin, nº 3098 –Bairro Caxambu – CEP nº 13.218-546 – Jundiaí/SP, CNPJ/MF nº 11.465.170/0001-68, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. Paulo Guilherme Correa Silva Junior, casado, portador da cédula de identidade nº 22.937.083-4 e CPF/MF nº 263.331-618-29, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado a contratação para provimento de função em nível fundamental, médio, médio técnico e superior em conformidade com o quadro de pessoal da **CONTRATANTE** e demais futuras que vierem a surgir, em atendimento ao interesse da **CONTRATANTE**.
- 1.2. O fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados referidos no item 1.1 serão prestados conforme a Proposta Técnica da **CONTRATADA** acima referida que fica fazendo parte integrante deste contrato.
- 1.3. O cronograma contendo as datas para a execução do objeto do presente contrato serão definidas pelas partes ora contratantes após a assinatura do presente instrumento.
- 1.4. O regime de execução adotado para esse contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela **Lei Federal nº 8.666/93**, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da (**dispensa de licitação**), vinculado ao processo de administrativo nº 19/2023 de 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato, ou até o total cumprimento dos serviços contratados, conforme o cronograma do concurso. Esgotada a prestação de serviços a que se refere o objeto da contratação, fica este contrato rescindido de pleno direito.
- 3.2. Destarte, a critério da **CONTRATANTE**, o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante às disposições do art. 57, II e § 4º, da lei nº 8.666/93.



3.3. Os eventuais atrasos no cumprimento dos Cronogramas de Atividades a ser definido conforme disposto no item 1.3 da Cláusula Primeira, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

3.4. Os eventuais atrasos no cumprimento dos Cronogramas de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação dos Cronogramas de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

3.5. Os Cronogramas de Atividades serão planejados prevendo uma expectativa de 30.000 (trinta mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder à revisão dos prazos constantes nos Cronogramas de Atividades, que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e entrega dos resultados finais. Tal revisão visa apenas, não comprometer as condições operacionais (alocação dos candidatos, impressão, correção das provas, etc.) e de segurança determinadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica a **CONTRATADA** cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados:

4.1.1. Processo de Operacionalização de **Concurso Público**:

- **R\$ 79,00** (setenta e nove reais) para cargos de nível Superior;
- **R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais) para cargos de nível Médio e Médio Técnico;
- **R\$ 49,00** (quarenta e nove) para os cargos de nível Fundamental Completo e Incompleto;

4.2. Os valores das inscrições conforme quadro e item 4.1 acima, serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços apresentados na presente Proposta Técnica Comercial de 11 de janeiro de 2023 sob Ofício nº 021/2023/CA.

4.3. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvado as hipóteses previstas em legislação específica, caso em que a **CONTRATADA** assumirá o ônus referente a isenção do valor das isenções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Em cada demanda solicitada pelo início do processo de seleção será elaborado o cronograma detalhado de trabalho aprovado pelo **CONTRATANTE** considerando os prazos, datas e seus intervalos para a execução da etapa ou fase do processo, podemos ainda considerar para sua elaboração datas comemorativas e ou feriados diminuindo o impacto junto aos participantes.

5.1. O termo inicial da execução do objeto contratual terá seu início após solicitação formal do **CONTRATANTE** e será contado início do prazo após a publicação do edital de abertura das inscrições do processo.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

6.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

6.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma.

6.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma.

6.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do Concurso Público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, respeitando a verba destinada para esta fase de execução determinada pela **CONTRATADA**, exceto junto a Imprensa Oficial.

6.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos mesmos, sejam elas realizadas através de instituições bancárias ou pela rede mundial de computadores.

6.6. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento do valor da inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, devendo este último conter a versão integral do Edital e o cronograma previsto para realização do Concurso Público, bem como todas as informações relativas ao certame.

6.7. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público, inclusive providências quanto à obtenção e/ou locação dos locais para aplicação das provas objetivas e entrega dos Títulos, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

6.8. Fornecer à **CONTRATANTE** os relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, além de outros relatórios pertinentes ao Concurso Público que venham ser solicitados.

6.9. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo recrutamento de fiscais e pessoal de apoio, assim como durante toda a execução das provas, obriga-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado e qualificado a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

6.10. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

6.11. Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Ótica e processamento de dados.

6.12. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.



6.13. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) CD-ROM ou LINK constando os dados dos candidatos habilitados.

6.14 Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos.

6.15 Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta Técnica e protocolos padrões, na hipótese de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público.

6.16 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

6.17 Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

6.17.1 Durante a aplicação da prova prática a **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais danos causados aos veículos e/ou equipamentos cedidos, o candidato condutor do veículo ou usuário do equipamento será responsável pelos eventuais danos causados e aos terceiros, conforme Legislação de Trânsito vigente, sendo este identificado através do Termo de vistoria do veículo.

6.18. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato.

6.19. Disponibilizar para retirada as Fichas de Inscrição ao **CONTRATANTE** após o encerramento do Concurso Público.

6.20. Conservar as Folhas de Respostas e os modelos dos cadernos de Questões pelo prazo de 05 (cinco) ano após a homologação do Concurso Público, o que corresponde ao prazo prescricional estabelecido pela Lei nº 7.144/83 para ações contra quaisquer atos relativos a concursos públicos no âmbito federal.

6.20.1. Após o término do prazo acima estipulado, não havendo demandas pendentes, o material referente ao Concurso Público objeto deste contrato será inutilizado.



6.20.2. Será facultado à **CONTRATANTE** optar pela retirada da documentação referida no item 6.20, mediante comunicação à **CONTRATADA**, que deverá ser formalizada por escrito no prazo de até 60 dias antes do vencimento do prazo ora estipulado.

6.20.3. No silêncio da **CONTRATANTE** o material será inutilizado, independentemente de qualquer notificação.

6.21. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- I) impressão do material de inscrição;
- II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;
- III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos dos certames;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Compete à **CONTRATADA** a contratação de equipe técnica e de Banca Examinadora para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua responsabilidade toda a orientação e ações da mesma.

7.2. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, respondendo por todo e qualquer custo decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, ou de Bancas Examinadoras por ele constituídas.

7.3. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, respondendo na forma da cláusula 7.2 supra por eventual quebra de tal sigilo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA** ao constatar eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

8.2. Elaborar através da Comissão designada para a realização do Certame conforme (colocar Portaria nº, Resolução nº etc. designando a comissão do concurso), e com conhecimento prévio da **CONTRATADA**, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público.



- 8.3. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.
- 8.4. Publicar todos os Editais, listagens e comunicados no Diário Oficial e ou Veículo Oficial, honrando com o ônus destas publicações.
- 8.5. Indicar à **CONTRATADA**, a seu critério, e através da Comissão designada para a realização do Certame, o conteúdo programático para a elaboração das provas.
- 8.6. Supervisionar e anuir, através da Comissão designada para a realização do Concurso sobre os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer das etapas do Concurso, que deverão ser encaminhados e analisados pela **CONTRATADA**, observados os prazos e os dispositivos para tal previstos no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do Concurso Público;
- 8.7. Informar à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público.
- 8.8. A **CONTRATANTE** no que tange a realização de prova prática será responsável por disponibilizar locais, equipamentos, maquinários e toda a estrutura técnica necessária para a devida aplicação dessas provas.
- 8.9. Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** após a homologação do Concurso Público emitirá a **CONTRATADA** o atestado de capacidade técnica contendo toadas as informações pertinentes do Concurso Público realizado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

- 9.1. A **CONTRATANTE**, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionada ao concurso e da sua responsabilidade na forma deste contrato, proverá à **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ele possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.
- 10.2. A inadimplência de Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese que não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização;
- 10.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art.78, da Lei Federal 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor total arrecadado com as inscrições, descontadas as despesas bancárias, bem como às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer comunicação entre as partes só terá validade quando confirmada por escrito.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a celebração do presente contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.3. Fica a **CONTRATADA** dispensada da prestação de garantia para a execução do objeto da presente contratação, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. É vedado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

12.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento de licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, eventuais excedentes e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

12.6. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Taboão da Serra como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Taboão da Serra, 20 de abril de 2023.

ELIANA BENDINI
LANTYER:14343807851

Assinado de forma digital por ELIANA
BENDINI LANTYER:14343807851

Dados: 2023.04.27 12:04:45 -03'00'

Eliana Bendini Lantyer

Superintendente Autárquica

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA – TABOÃOPREV – SP



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP



Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4701-6344/ (11)4135-4977

INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
NO:11465170000168

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NO:11465170000168
Dados: 2023.04.24 16:40:27
-03'00'

Paulo Guilherme C. S. Júnior
Gerente Executivo

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
JULIANA DE SOUZA
FLORES:38471800888
Dados: 2023.04.25 16:31:53 -03'00'

1º) _____
Nome:
RG nº

2º) _____
Nome:
RG nº